



PORTRARIA Nº 42, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o recesso institucional do Conselho Regional de Biomedicina da 3^a Região e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 3^a REGIÃO, Autarquia Federal de Regulamentação Profissional criada pela Lei Federal nº 6.684/1979, regulamentada pelo Decreto nº 88.439/1983, representado pelo Presidente da Comissão de Intervenção, conforme Resolução CFBM, nº 400 de 19 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa no período das festividades de final de ano;

CONSIDERANDO a redução significativa da demanda externa e interna no período compreendido entre o Natal e o início do ano subsequente;

CONSIDERANDO o interesse público na racionalização das atividades institucionais, sem prejuízo dos serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer **recesso institucional** no âmbito do Conselho Regional de Biomedicina da 3^a Região (CRBM-3) no período de **24 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026**, ocasião em que não haverá atendimento presencial ao público externo nem expediente administrativo regular.

Art. 2º Fica ressalvada a possibilidade de convocação excepcional de empregados para atuação em atividades urgentes, imprescindíveis ou inadiáveis, sempre que necessário à continuidade dos serviços essenciais do Conselho.

Art. 3º As convocações eventualmente realizadas durante o período de recesso deverão ser



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3^a REGIÃO
LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979
JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO



formalizadas pela Presidência ou Coordenação garantida a compensação ou pagamento devido, quando aplicável, conforme normas internas vigentes.

Art. 4º As atividades regulares serão retomadas normalmente em **05 de janeiro de 2026**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura digital

Dr. Jeff Chandler Belém de Oliveira
Presidente da Comissão de Intervenção
Resolução CFBM N° 413, de 11 de dezembro de 2025

Telefone: (62) 3215-1512

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JEFF CHANDLER BELEM DE OLIVEIRA, PRESIDENTE, PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE INTERVENÇÃO**, IP de acesso 179.131.153.224, em 22/12/2025, às 15:13:23, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.